

AVISO N.º 005 /GM4/014

Implantação do complexo aeroportuário definitivo
de Palmas, capital do Estado de Tocantins.

Aos Exm^{as}. Sr. Chefe do Estado-Maior da Aeronáutica, Diretor-Geral do Departamento de Aviação Civil, Comandante-Geral de Apoio e Comandante-Geral do Ar.

Considerando que o sítio do atual aeroporto da cidade de Palmas, capital do Estado do Tocantins, tem dimensões incompatíveis com o que dispõe a legislação aplicável, estando localizado em área destinada ao desenvolvimento urbano, fatores que não permitem, de maneira alguma, a expansão de sua infra-estrutura, e, por isto, já apresenta significativas restrições operacionais;

Considerando a necessidade da existência de um aeroporto que, em caráter definitivo, atenda a demanda de longo prazo daquela capital; e

Considerando que os aeródromos públicos são construídos, mantidos e explorados diretamente pela União, por empresas especializadas da Administração Federal Indireta ou suas subsidiárias, vinculadas ao Ministério da Aeronáutica, conforme disposto no inciso II, do art. 36, do Código Brasileiro de Aeronáutica;

Informo a V. Ex^{sa}. que resolvi:

- 1 Determinar à Empresa Brasileira de Infra-Estrutura Aeroportuária - INFRAERO que dê início imediato às ações visando à implantação do complexo aeroportuário definitivo de Palmas, capital do Estado de Tocantins;
- 2 Determinar à INFRAERO que, na data de inauguração do complexo aeroportuário definitivo de Palmas, em princípio fixada para o ano 2.001, assuma a sua administração, operação, manutenção e exploração comercial;
- 3 Determinar ao Departamento de Aviação Civil que coordene as ações necessárias à transferência da jurisdição técnica, administrativa e operacional do complexo aeroportuário definitivo de Palmas, até a data da sua inauguração, para a INFRAERO;
- 4 Autorizar a INFRAERO a formalizar todos os atos necessários ao cumprimento deste Aviso, devendo, no entanto, submetê-los à prévia aprovação do Departamento de Aviação Civil; e
- 5 Recomendar a V. Ex^{sa}. que ordenem, em suas respectivas áreas de atribuição, o acompanhamento e o apoio às ações necessárias.

Brasília, 29 de novembro de 1996.


LELIO VIANA LOBO
Ministro da Aeronáutica